



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250909u19103468000130i19103468000130

Número da Nota
00000791
Data e Hora de Emissão
09/09/2025 14:25:30
Código de Verificação
PEG9-ZDVG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.103.468/0001-30** Inscrição Municipal: **0.595.975-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **RODRIGUES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Nome Fantasia: **RODRIGUES & FERNANDES ADVOGADOS AS** Tel.: **2130792841**
Endereço: **AVN EVANDRO LINS E SILVA 840, SAL 0405 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-470**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **analuiza.fernandes@rodriguesefernandes.adv.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **025.229.117-40** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **CARLOS FRANCISCO PORTINHO**
Endereço: **RUA SENAD EUZEBIO 10, 5 - FLAMENGO - CEP: 22250-080** Tel.: **(21)972170256**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **cfportinho@me.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários advocatícios - assessoria jurídica

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - Advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.